



12  
3

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 12/2019

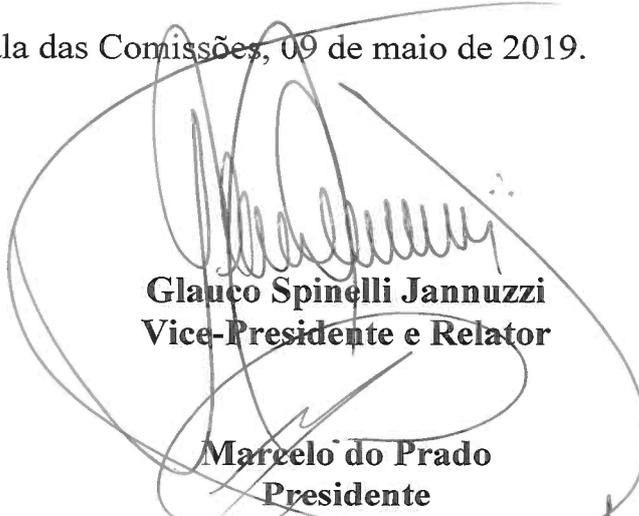
Pretende o Vereador **José Carlos da Silva Ferreira**, através do Projeto de Lei nº 12/2019, que “Dispõe sobre a proibição do uso de canudos plásticos, exceto biodegradáveis no Município de Caçapava e dá outras providências”.

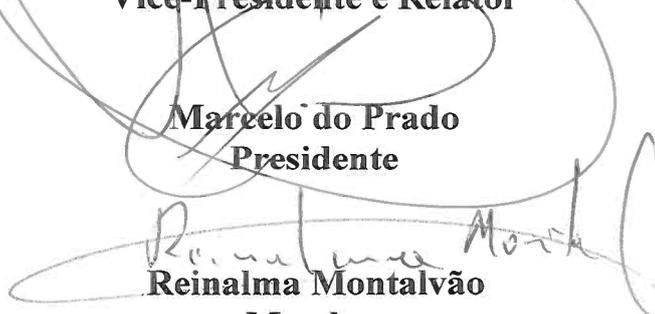
Analisando a presente propositura, verifico que nos aspectos de Justiça e Redação **não há óbices** para seu prosseguimento, desde que o autor do Projeto indique, a fim de suprimir a previsão de aplicação de multa pelo Poder Executivo, emenda modificativa devida a supressão do dispositivo que faz referência ao Art. 3º “caput” e parágrafo 1º e a expressão “Valor a ser expedido pelo Poder Executivo”.

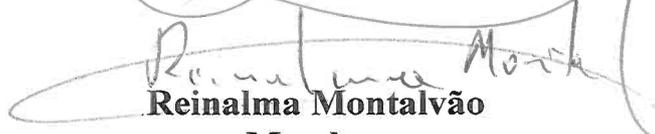
Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer. Vista aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2019.

  
**Glauco Spinelli Jannuzzi**  
Vice-Presidente e Relator

  
**Marcelo do Prado**  
Presidente

  
**Reinalma Montalvão**  
Membro